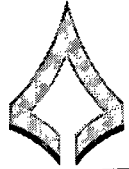





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA – PEN**



**SUBEMENDA (REDAÇÃO) Nº 39 /2015-CAF.
(Da Senhora Deputada LUZIA DE PAULA – PEN)**

CAF. Recebi
Em 11/3/15
Ass. 
Mat. 16720

**Ao Projeto de Lei nº 182, de 2015, que
"Dispõe sobre a reestruturação das
Regiões Administrativas do Distrito
Federal, nos termos dos arts. 10 e 13
da LODF, e dá outras providências".**

Acrescente-se o § 2º ao art. 7º do Projeto de Lei, renumerando-se o seguinte:

**Art. 7º.....
(....)**

§ 2º Os Conselhos devem se reunir periodicamente, por convocação do Administrador Regional, do seu presidente, ou da maioria absoluta de seus membros, sempre que houver motivo relevante ou de conveniência pública.

JUSTIFICAÇÃO

A presente subemenda aditiva tem por fim corrigir erro verificado no escopo da Emenda Aditiva nº 25/2015, proposta ao PL 182/2015, na CAF

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação desta emenda aditiva.

Sala das Comissões, em.....


**Deputada LUZIA DE PAULA
Autora**